



## LEI Nº 508/2001

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas constituições, Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 92.213,95 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos)** conforme rubricas discriminadas a seguir:

## 3.4 – Departamento de Administração Geral – DAG

03.07.021.2.13	3.1.2.0	2.000,00
03.07.021.2.13	3.1.3.1	500,00
03.07.021.2.13	3.1.3.2	1.000,00

## 7.3 – Departamento de Previdência Social – DPS

15.82.492.2.46	3.2.5.1	2.470,00
----------------	---------	----------

## 8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP

10.58.328.1.52	4.1.1.0	912,00
----------------	---------	--------

## 9.4 – Departamento de Produção Rural – DPR

04.18.111.2.62	3.1.3.2	7.470,00
----------------	---------	----------

## 10.1 – FUNDEF

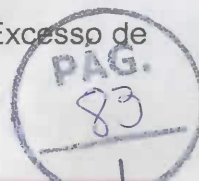
08.42.188.2.65	3.1.1.1	68.000,00
08.42.188.2.66	3.1.1.1	8.331,95
08.42.188.2.67	3.1.2.0	1.080,00
08.42.188.2.67	3.1.3.2	450,00

<b>TOTAL</b>		<b>92.213,95</b>
--------------	--	------------------

Art. 2º - O crédito Especial suplementar de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação parcial e total de dotação orçamentária do Orçamento vigente e por Excesso de Arrecadação verificado no Exercício vigente, conforme especificação abaixo:

## 3.4 – Departamento de Administração Geral - DAG

15.81.486.2.96	3.2.5.3	3.336,00
----------------	---------	----------



5.2 – Departamento de Educação – DEC

08.42.188.2.23	3.1.1.1	8.915,93
08.42.188.2.23	3.1.3.1	420,16

7.2 – Departamento de Assistência Social – DAS

15.81.486.2.43	3.1.1.1	2.258,42
----------------	---------	----------

6.2 – Departamento de Saúde – DSE

13.75.428.2.33	3.1.1.1	13.843,67
----------------	---------	-----------

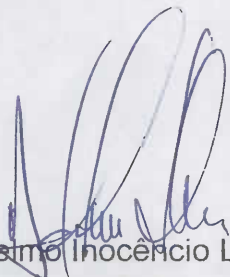
8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

10.58.323.2.49	3.1.1.1	13.439,77
----------------	---------	-----------

<b>Total de Anulações</b>		42.213,95
<b>Excesso de Arrecadação</b>		50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		92.213,95

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Ademir Inocência Lima  
Prefeito

Ibimirim, 21 de Dezembro de 2001.

